

PROJETO DE LEI CMC Nº 270 /2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos pais ou responsáveis por crianças ou adolescentes regularmente matriculados nas instituições de ensino público e particular do Município de Cariacica apresentar cópia de receita de medicamentos a serem ministrados no horário letivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Art. 1º. Torna-se obrigatório aos pais ou responsáveis por crianças ou adolescentes regularmente matriculados nas instituições de ensino público e particular do Município de Manaus, a apresentarem cópia, juntamente com o original, de receitas expedidas pelos médicos para medicamentos a serem ministrados no horário letivo pelos professores de apoio pedagógico ou profissional da área, se na instituição houver.

Parágrafo único. A cópia deverá ser anexada ao prontuário da criança ou adolescente e o original devolvido ao responsável.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para sua melhor execução

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, em 17 de Setembro de 2015.

JACQUELINE MORAES DA SILVA 4125 Data 22/09/15
VEREADORA - PSD
Vice Presidente da Câmara Municipal Esposito
Protocolo - 0000
Assinatura